



Lei nº 3.676 de 07 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.373.336,90 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), no âmbito do Programa Pró-Transporte – Obras de Qualificação Viária no Município de Serafina Corrêa, RS, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e suas alterações, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Serafina Corrêa, RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os critérios adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º A operação de crédito objeto desta Lei destinar-se-á para a pavimentação das ruas descritas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/12/2018.



Lei nº 3.676 de 07 de dezembro de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2018,
58ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 07/12/2018.



Lei nº 3.676 de 07 de dezembro de 2018.

ANEXO ÚNICO

A operação de crédito objeto desta Lei destinar-se-á para a pavimentação das ruas abaixo descritas, pertencentes aos Loteamentos Verdes Vales I, Verdes Vales II e Santa Rita.

LOTEAMENTO VERDES VALES I

- Avenida da Felicidade
- Rua da Vitória
- Rua da Motivação
- Rua do Bem Estar
- Rua da Bondade
- Rua da Glória

LOTEAMENTO VERDES VALES II

- Rua da Vitória
- Rua Genovino Migliavacca
- Rua da Fraternidade
- Rua da Diversidade
- Rua da Liberdade
- Rua da Igualdade
- Avenida da Felicidade

LOTEAMENTO SANTA RITA

- Rua 8 de Março
- Rua Pe. Sérgio Calza
- Rua Pe. Armando de Costa
- Rua Arcângelo Sbardeloto
- Rua Maria da Penha

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/12/2018.